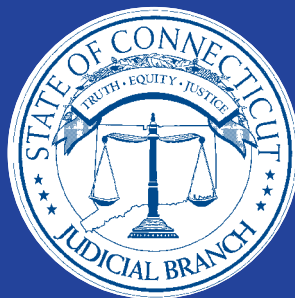




PAIS SUBSTITUTOS E A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



Estado de Connecticut
Poder Judiciário
www.jud.ct.gov

Este livreto contém informações para ajudá-los como pais substitutos, quando a criança sob seus cuidados tem uma causa na Vara da Infância. Contém seus direitos incluindo o direito de se manifestarem em juízo em procedimentos relativos à criança sob seus cuidados, o papel do Juiz, dos funcionários do fórum e dos advogados, e os tipos de procedimentos normalmente realizados enquanto a causa da criança tramita pela Vara da Infância.



O Poder Judiciário do Estado de Connecticut cumpre com a Lei para Americanos com Deficiência (ADA – sigla em inglês). Se necessitar de adaptações razoáveis em cumprimento com a ADA, entre em contato com um funcionário do Poder Judiciário ou uma pessoa de contato relacionada na página www.jud.ct.gov/ADA/.

ÍNDICE

Papel dos Pais Substitutos em Procedimentos Judiciais	2
Papel dos Pais Substitutos na Mediação	4
Como os Pais Substitutos Podem se Informar Melhor?	6
Funções e Responsabilidades das Pessoas com quem terá Contato em Juízo	8
O que Acontece em Juízo	10
Contatos no Fórum.....	12

Papel dos Pais Substitutos nos Procedimentos Judiciais

Em conformidade com as leis federais, os pais substitutos deverão ser notificados e terão o direito de se manifestar em qualquer ato processual relativo à criança sob os cuidados deles.



EM OUTRAS PALAVRAS

- 1 Os pais substitutos serão notificados da **data e horário** de qualquer procedimento judicial a ser realizado a respeito da criança.
- 2 Os pais substitutos têm o **direito de vir a juízo e fazer observações** a respeito da criança sob os cuidados deles.
- 3 Se os pais substitutos não puderem ir a juízo quando receberem a notificação, e se não tiverem advogado, poderão **contactar o advogado da criança** ou o assistente social do **Conselho Tutelar (DCF-na sigla em inglês)** e compartilhar a opinião e ideias deles a respeito da criança.

Papel dos Pais Substitutos na Mediação

Como pais substitutos pode ser que também sejam convidados a participar de **mediação**. Mediação é o processo onde alguém que não toma partido tenta ajudar pessoas em conflito a chegarem a um acordo.

Participação do Programa de Mediação de Proteção Infantil é voluntária. As partes de uma causa podem solicitar mediação em vez de uma audiência diante de juiz ou um julgamento. Como pais substitutos pode ser que sejam convidados a participar da mediação. Na mediação são normalmente discutidas questões de visitas, acordo pós-adoção e acolhimento. Também é possível que participem da mediação, os pais biológicos da criança e seus respectivos advogados, o advogado da criança e seu curador especial, o assistente social do **Conselho Tutelar (DCF – na sigla em inglês)**, o supervisor e advogado do DCF, o Subprocurador Geral (AAG – na sigla em inglês), além de outras pessoas que possam ter algum interesse na criança, como terapeutas, ajudantes para os pais, e outros parentes.

As sessões de mediação são dirigidas por uma equipe de mediadores altamente qualificados que são convidados pelas partes a ajudá-los na mediação.

Sua participação na mediação é totalmente voluntária. Você não precisa participar. Porém, na mediação, os pais substitutos muitas vezes têm um papel importante na resolução de questões em benefício das crianças. Caso a sessão de mediação seja para discutir a possibilidade de vocês firmarem um **contrato pós-adoção**, pode ser que um advogado seja designado para representá-los através da **Associação de Famílias Adotivas e Acolhedoras de Connecticut (CAFAP – na sigla em inglês)**. O advogado poderá orientá-los e acompanhá-los à mediação.

O acordo pós-adoção ocorre quando os pais biológicos continuam a ter contato com os filhos após a adoção. Tal acordo pode ser criado informalmente entre os pais adotivos e os pais biológicos ou através de um contrato legal. O contato após a adoção poderá assumir várias formas incluindo a troca de boletins escolares e/ou fotos da criança através de terceiros e visitas com a criança. O contato pós-adoção não poderá ser uma ordem do Juiz a menos que todas as partes envolvidas estejam de acordo. Mais informações sobre o contato pós-adoção estão disponíveis através do assistente social do **DCF** na **CAFAF** pelo telefone (800) 861-8838 ou no site www.cafafct.org.

Tudo que for discutido durante a mediação será particular e tratado com o maior grau de confidencialidade. Se durante a mediação as partes entrarem em um acordo, este será entregue ao Juiz para que seja aprovado.

Se as partes quiserem a sua participação na mediação, você será contactado por alguém da Secretaria, normalmente um funcionário dos Serviços Forenses (CSO – na sigla em inglês), ou um assistente social do **DCF** nomeado para sua causa, que lhe explicará o procedimento e pedirá sua participação. As sessões de mediação serão realizadas no fórum onde a causa da criança estará sendo apreciada.

Em caso de dúvidas sobre o juízo ou sobre a criança sob seu cuidado entre em contato primeiro com o **assistente social do DCF** ou um supervisor. Se ainda tiver dúvidas, entre em contato com a pessoa designada pela CAFAF. Contate a **CAFAF** no número (800) 861-8838 ou visite o site www.cafafct.org para obter o número da pessoa de contato.

Como os Pais Substitutos podem se Informar Melhor?

1. **Entre em contato com o assistente social do DCF** para obter as informações às quais você tem direito. Se não tiver êxito, contate o supervisor ou o Supervisor do Programa.
2. Entre em contato **com a pessoa designada pela CAFAF**.
3. **Entre em contato com o advogado da criança** e avise-o dos seus planos de comparecer em juízo.
4. Entre em contato com a **Secretaria do Fórum**, informe-os que vocês são pais substitutos e forneça-lhes o nome de vocês, o nome da criança e a data de nascimento dela. Vocês podem pedir para **falar com o CSO** ou qualquer outro funcionário que possa lhe ajudar. Eles não podem lhes dar informação sobre a sua causa. Eles podem lhes dar informação geral, informação sobre datas, ou encaminhamentos.

5. **Compareçam a juízo** na data indicada na sua notificação. Procurem a recepção da Secretaria do Fórum, identifiquem-se, e informem-nos do procedimento específico no qual vocês querem participar e se manifestar. Não deixem de pedir que o Oficial de Justiça e que o CSO sejam notificados.

Caso a audiência seja realizada remotamente, entrem em contato com a Secretaria do Fórum e solicitem o link para a audiência.

6. Quando estiverem diante do Juiz, estejam preparados para falar sobre os seguintes assuntos: como a criança está se saindo em casa, na escola, nas visitas com os pais ou quaisquer outros serviços especiais sendo oferecidos à criança.
7. **Lembrem-se** de que haverá **outras pessoas em juízo**. Por exemplo, os pais da criança provavelmente estarão na sala de audiência e terão um advogado.
8. Se forem convidados, compareçam à sessão de mediação e participe das discussões.

Funções e Responsabilidades das Pessoas com quem Terão Contato em Juízo

JUIZ: O **Juiz** obtém informação de todas as partes e de seus advogados ao ouvir testemunhos e ler materiais escritos, incluindo laudos do DCF, sobre a situação da criança. **O Juiz toma decisões e profere sentenças** em conformidade com a lei.

SECRETARIA DO FÓRUM: Cada uma das Varas da Infância e Juventude tem uma Secretaria. A **Secretaria do Fórum é responsável pelo processamento da causa** e por manter os registros oficiais dos autos. Há um grande número de pessoas que trabalham na Secretaria do Fórum. O **Chefe da Secretaria da Vara da Infância e Juventude** é o encarregado da administração. Outros auxiliares do juízo incluem o CSO o **Escrivão Geral, o Escrivão** e outros funcionários administrativos. Se entrarem em contato com a Secretaria do Fórum será possível falar com o Chefe da Secretaria ou um outro funcionário. Na sala de audiência, há um Escrivão que é responsável por auxiliar o Juiz e produzir os documentos escritos relacionados a cada audiência judicial, incluindo o agendamento de audiências adiadas e audiências futuras.

O Funcionário dos Serviços Forenses (CSO – na sigla em inglês): **auxilia o juiz e às partes** ao se encarregar da gestão da causa, agendamentos e **dirigir e mediar** as reuniões realizadas nas diferentes etapas do processo.

ADVOGADOS:

Advogado da Criança: Um advogado é designado para cada criança, que provavelmente também servirá como **guardian ad litem**, independentemente da idade da criança ou quanto tempo a criança se encontra em lar substituto. Caso a criança seja adotada, caso haja a transferência da tutela ou caso a criança volte para casa, a causa será encerrada e o envolvimento do advogado geralmente chega ao final. Em conformidade com as leis de Connecticut **exige-se que o advogado da criança visite-a e apresente os desejos dela ao juízo** .

Para obter o nome do advogado de sua criança acolhida, **contacte o assistente social ou supervisor do DCF** ou seu contato do CAFAF. Caso não consigam a informação, liguem para o juízo. Lembrem-se de dizer que vocês são pais substitutos e de dar-lhes seus nomes, o nome e a data de nascimento da criança. A Secretaria do Fórum lhe dará então o nome do advogado da criança.

Guardian ad Litem (GAL – na sigla em inglês): Caso seja identificado um conflito entre os desejos da criança e o que possa ser no melhor interesse dela, o Juiz poderá designar uma pessoa como um GAL para representar **os melhores interesses da criança** em juízo. Em Connecticut, não exige-se que o GAL, seja um advogado.

Advogado dos Pais: Os pais poderão ser **representados por advogado na causa deles**. Se os pais não puderem pagar um advogado, o juiz designará um advogado pago pelo estado através dos Serviços de Defensoria Pública (OCPD – na sigla em inglês).

Subprocurador Geral (AAG – na sigla em inglês): O AAG é o advogado que representa o DCF nas causas da Vara da Infância. O **AAG representa os interesses dos assistentes sociais do DCF** nas audiências e conferências.

O que Acontece em Juízo?

AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE ORDEM DE GUARDA PROVISÓRIA (OTC – na sigla em inglês): Às vezes as crianças são retiradas dos cuidados dos pais porque o DCF solicita e lhe é concedido uma ordem **OTC – Inaudita altera parte [Ex-parte] (sem que haja uma audiência)**. Uma audiência inicial deverá ser realizada **até 10 dias** após um Juiz deferir tal ordem. Uma **reunião de organização da ação** será realizada, normalmente pelo CSO, no dia da audiência inicial. Durante esta reunião, os advogados, e, se for o caso, os clientes, o AAG, e o assistente social do DCF conversarão sobre os fatos da causa. O objetivo desta reunião é considerar possíveis opções de resolução e de agendar outras datas para reuniões. Caso um acordo não seja firmado durante a reunião, uma audiência será realizada diante do Juiz. É possível que a audiência ocorra no mesmo dia ou em até 10 dias após a audiência preliminar. Nesta audiência o Juiz apreciará as provas produzidas sobre a necessidade de a criança permanecer sob a guarda provisória do DCF enquanto a causa de proteção infantil é resolvida.

AUDIÊNCIA INICIAL: Nesta audiência os **pais serão informados de seus direitos e poderão negar ou admitir os fatos da petição** em desfavor deles. Caso uma OTC tenha sido deferida, esta admissão é geralmente registrada no dia da audiência preliminar da OTC.

JULGAMENTO: Nesta fase da causa, o Juiz decidirá se **os fatos contidos na petição** em desfavor do(s) genitor(es) são verdadeiros. O Juiz julgará a causa e decidirá se houve negligência e/ou maus-tratos da criança.

RESOLUÇÃO: Nesta audiência é possível que o Juiz ouça testemunhos e leia laudos e avaliações. O Juiz decidirá qual o plano de ação será melhor para a criança. É possível que **a decisão inclua a transferência da guarda para o DCF, onde este se torna o**

responsável legal da criança a qual é acolhida por pais substitutos ou parentes. O Juiz **determinará medidas específicas** que servirão como uma estratégia para que sejam resolvidas as questões que iniciaram a ação. Normalmente, as **medidas específicas** incluem **visitas e serviços**, como educação parental, terapias ou tratamento de abuso de substâncias.

AUDIÊNCIA DE REVISÃO DE PLANO DE PERMANENCIA: Uma audiência de Revisão do Plano de Permanência deverá ser realizada em até **12 meses após a criança ter sido colocada sob os cuidados do Conselho Tutelar**. Nesta audiência, o Juiz analisará o plano do DCF de permanência da criança, inclusive o acolhimento. O Juiz também obterá informação sobre o progresso do(s) genitor(es) com relação ao plano. O Juiz **determinará e decidirá se houve “esforços razoáveis” para alcançar um plano de permanência**.

AUDIÊNCIA DE REVOGAÇÃO: Uma audiência de revogação será realizada quando o DCF ou uma das partes da causa concluírem que a criança não deverá mais permanecer sob os cuidados do DCF. Nesta audiência o **Juiz decidirá se o acolhimento atual da criança poderá ser modificado**. A modificação poderá incluir o retorno da criança ao(s) genitor(es) ou a transferência do cuidado e guarda dela a um parente.

PETIÇÕES: Petições serão protocoladas e agendadas para uma audiência quando **uma parte solicita ao Juiz uma audiência sobre uma causa em particular**. É possível que estas audiências incluam solicitações de avaliações ou alguns tipos de medidas que não poderão ser obtidas pelo processo administrativo no DCF.

MEDIAÇÃO DE PROTEÇÃO INFANTIL: Mediação é uma forma alternativa de resolução de litígios. O programa, que é oferecido pelo juízo, é de participação voluntária e é confidencial. Os mediadores são partes neutras e imparciais que auxiliam os participantes em uma sessão de mediação.

Contatos no Fórum

Secretarias dos Fóruns

Informações gerais, endereços e direções estão disponíveis no site do Poder Judiciário: www.jud.ct.gov

Vara da Infância e Juventude de Bridgeport	Secretaria	(203) 579-6544
Vara da Infância e Juventude de Danbury	Secretaria	(203) 797-4407
Vara da Infância e Juventude de Hartford	Secretaria	(860) 244-7900
Vara da Infância e Juventude de Middletown	Secretaria	(860) 344-2986
Sessão de Proteção Infantil em Middletown	Secretaria	(860) 343-6456
Vara da Infância e Juventude de New Britain	Secretaria	(860) 515-5165
Vara da Infância e Juventude de New Haven	Secretaria	(203) 786-0337
Vara da Infância e Juventude de Rockville	Secretaria	(860) 872-7143
Vara da Infância e Juventude de Stamford	Secretaria	(203) 965-5708
Vara da Infância e Juventude de Torrington	Secretaria	(860) 489-0201
Vara da Infância e Juventude de Waterbury	Secretaria	(203) 596-4202
Vara da Infância e Juventude de Waterford	Secretaria	(860) 440-5880
Vara da Infância e Juventude de Willimantic	Secretaria	(860) 456-5700
Sessão de Proteção Infantil em Willimantic	Secretaria	(860) 456-5700

Preparado e distribuído com recursos do Departamento de Serviços Humanos e da Saúde e do Programa do Conselho Tutelar para a Melhoria dos Juízos do Estado

Direitos Autorais © 2023, Poder Judiciário do Estado de Connecticut.
Este documento é propriedade do Poder Judiciário e não deve ser duplicado ou reproduzido sem a autorização expressa por escrito do Poder Judiciário do Estado de Connecticut.

www.jud.ct.gov